



LEI Nº 3.222, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO “ESTAÇÃO
FERROVIÁRIA EUGÊNIO LEONARDO DE
SOUZA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público identificado como “Estação Ferroviária de Viana”, localizado em Viana Sede, neste Município, passa a ser denominado de Estação Ferroviária Eugênio Leonardo de Souza”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Viana/ES autorizado a proceder com as medidas administrativas quanto à aplicação desta normativa legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 09 de junho de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana